

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA  
PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

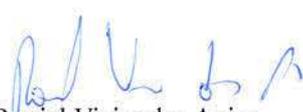
<i>Data: 01 de Fevereiro de 2022</i>	<i>Local: Plenário da JURAT.</i>	<i>Horário: 14h.</i>
<b>Reunião nº 01/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Paulo Tsalikis, Rosilaine Bokorni, Arli Zimpel, Guilherme Ramos da Cunha, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Cristiano de Oliveira Shappo, Adriane Rosane Mückler e Vanessa Cristina do Nascimento Kalef		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Roniel Vieira dos Anjos, e secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos e 4 – Distribuição de Processos;		
<b>Deliberações:</b>		
<b>1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior:</b> Aprovada sem mais observações. <b>2 – Julgamento de Processos: (Retirado de Pauta) Processo nº 1319/2016/JURAT, protocolado sob nº 34593/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2015. (Retirado de Pauta) Processo nº 1320/2016/JURAT, protocolado sob nº 34592/2017 em que é recorrente Boa Vista Plantas Ornamentais Ltda Me – sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU/2016. Processo nº 1595/2018/JURAT, protocolado sob nº 53980/2018 em que é recorrida MS &amp; HH Administradora de Bens Ltda, Remessa de ofício nº 35/2019 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2018.</b> O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo improvimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de Primeira Instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de negar provimento à Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância que reconheceu o direito do contribuinte ao lançamento do IPTU/2018 da UA 0004 do imóvel de inscrição imobiliária 13.30.03.59.0091, com a aplicação da alíquota disposta no art. 17, II, “a” da LCM n.º 389/2013. Participou da sessão o Sr. Marcos Stolf, que diante do voto do relator, não se manifestou. Após a manifestação da do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passado aos votos, os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Adriana Rosane Mückler, Arli Zimpel, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Shappo acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à Remessa de Obrigatória, nos termos do voto do Relator, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a reversão da alíquota do IPTU/2018 da UA 0004 imóvel de inscrição imobiliária 13.30.03.59.0091 para aquela disposta no art. 17, II, “a” da LCM n.º 389/2013. <b>Processo nº 1645/2019/JURAT, protocolado sob nº 10069/2019 em que é recorrida BPV Participações Ltda, Remessa de ofício nº 22/2021 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 13/2019.</b> O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, que se manifestou pelo improvimento da remessa de ofício, mantendo a decisão de Primeira Instância.		



**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DA JUNTA  
PLENA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de negar provimento à Remessa de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância que anulou o Auto de Infração n.º 13/2019. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passado aos votos, os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Adriana Rosane Mückler, Arli Zimpel, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Shappo acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à Remessa Obrigatória, nos termos do voto do Relator, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a anulação do Auto de Infração n.º 13/2019. **3 – Acórdãos: Acórdão n.º 001/2022** – Processo n.º 1595/2018/JURAT, protocolado sob n.º 53980/2018 em que é recorrida MS & HH Administradora de Bens Ltda, Remessa de ofício n.º 35/2019 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2018. **Acórdão n.º 002/2022** – Processo n.º 1645/2019/JURAT, protocolado sob n.º 10069/2019 em que é recorrida BPV Participações Ltda, Remessa de ofício n.º 22/2021 – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Impugnação do Auto de Infração n.º 13/2019. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente em exercício desta Junta Plena, Sr. Roniel Vieira dos Anjos, e demais presentes.

Joinville, 01 de Fevereiro de 2022.

  
Roniel Vieira dos Anjos  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Sahmara Liz Botemberger  
Secretária

Vera Lúcia Ribeiro de Souza

Adriane Rosane Mückler

Paulo Tsalikis

Cristiano de Oliveira Shappo

Guilherme Ramos da Cunha

Diogo Arão do Nascimento Paulo

Arli Zimpel

Rosilaine Bokorni

Vanessa Cristina do Nascimento Kalef